

DESPACHO N.º 7/DG/2020

Nos termos previstos no artigo 31.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto nos artigos 17.º e artigo 33.º da Lei nº 2/2020, de 31 de março, que aprova a Lei do Orçamento do Estado para 2020 (LOE 2020), compete ao dirigente máximo, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, tomar decisões nos domínios relativos a:

I. Remunerações dos trabalhadores

Montante máximo a afetar para efeitos de remunerações certas e permanentes: 2.193.248 euros.

II. Alterações de posição remuneratória

Encontrando-se a decorrer o biénio avaliativo 2019/2020, não se prevê a ocorrência de valorizações remuneratórias obrigatórias, constantes dos artigos 156.º a 158.º da LTFP e do artigo 17.º da LOE 2020.

III. Recrutamento de novos postos de trabalho

Com vista a assegurar o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados (novos postos de trabalho), determino que a dotação orçamental seja de 618.641 euros, acrescida da dotação orçamental liberta pela saída de trabalhadores.

IV. Alterações gestionárias e prémios de desempenho

Considerando que não foi previsto na dotação inicial do orçamento desta Direção-Geral, não são considerados para o ano de 2020 a atribuição de alterações gestionárias nos termos do artigo 158.º da LTFP nem de prémios de desempenho nos termos do artigo 167.º da mesma Lei.

Nos termos previstos na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, o presente despacho é tornado público por afixação em local próprio na DGAL e no Portal Autárquico no espaço reservado à DGAL/Instrumentos de Gestão.

A Diretora-Geral

Sónia Ramalhinho